



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

LEI Nº 231 de 26 de novembro de 2003

**Oficializa o Brasão de Armas
do Município de Acrelândia,
e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Acrelândia – Estado do Acre:

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Brasão de Armas do Município de Acrelândia, de autoria do sr. Sebastião Rita de Carvalho, e estudo heráldico de José Wilson Aguiar, conforme modelo Anexo I.

Art. 2º - O Brasão de Armas do Município de Acrelândia tem a seguinte descrição heráldica, objeto de estudo e pesquisa da evolução histórica, política, econômica e administrativa do Município de Acrelândia:

“ESCUDO (BLOQUEL) Português Primitivo, com Bordo Inferior Pontagudo, tendo em seu interior, uma árvore Seringueira, em estado latente de fertilidade, assentada em solo fértil e sob um Céu azul. O Escudo está protegido por dois ramos, um de Café, lado esquerdo, e o outro ramo de Algodão, lado direito, principais produtos da fértil agricultura de Acrelândia. No Vértice Superior do Escudo, vê-se uma Coroa Mural, símbolo da ostentação do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipais. Na Ponta Inferior do Escudo, a data histórica “28 04 92”, em cor preta, data da Emancipação Político-Administrativa do Município de Acrelândia, instituída pela Lei Estadual Nº 1.025, de 28 de abril de 1992, que cria o Município de Acrelândia, desmembrado dos municípios Plácido de Castro, e Senador Guiomard; essa lei foi assinada pelo Governador do Estado do Acre, Edmundo Pinto de Almeida Neto. A data histórica está assentada num Listel Azul tendo abaixo, um outro Listel, fundo Verde, com a Divisa “ACRELÂNDIA SEMPRE”, em letras branca”.

Art. 3º - As dimensões do conjunto do Brasão de Armas de Acrelândia devem obedecer às regras de Heráldica que estabelece “a proporção; a guarda, é que a altura deve ser mais alta que a largura, numa oitava daquela”. (Extraído do Manual de Heráldica, de Armando de Mattos, Portugal, 1941)



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

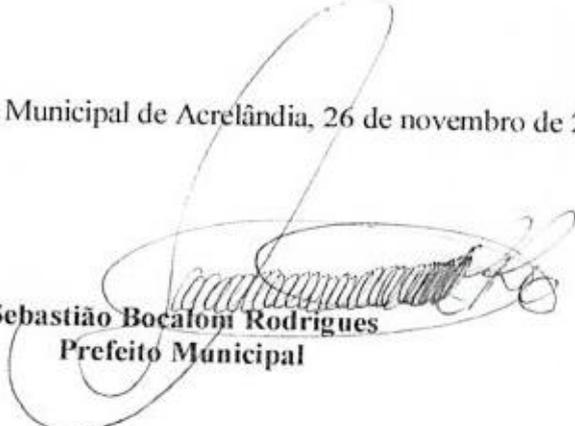
Art. 4º - O Brasão de Armas de Acrelândia constará expresso em papéis oficiais a serem expedido pela Municipalidade de Acrelândia.

Art. 5º - Ambos Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderão manter nas fachadas de suas Sedes e órgãos o Brasão de Armas de Acrelândia.

Art. 6º - O Brasão de Armas de Acrelândia poderá ser exposto em exposição de artes, servir de objeto de estudo, de pesquisa histórica para divulgação em forma de livro, livreto, revista ou qualquer outra forma de divulgação, sem retorno financeiro para os poderes públicos do Município de Acrelândia, e sem expresso consentimento.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia, 26 de novembro de 2003



Sebastião Bocaloni Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

JUSTIFICATIVA A LEI Nº 231 / 2003

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: OFICIALIZA O BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

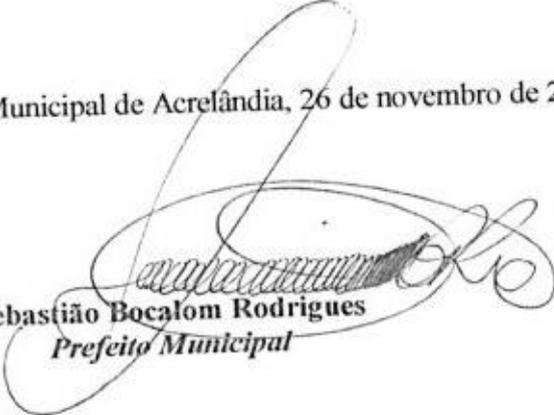
Tal e qual à Bandeira e o Hino, o Brasão de Armas desta Municipalidade, tem a mesma respeitabilidade jurídica, histórica e cultural frente aos demais quando instituídos em lei.

Essa situação de ilegalidade do Brasão de Armas equipara-se aos demais símbolos ou seja, só existem de fato e não de direito. Em função dessa gravidade, pleiteia-se sua oficialização.

O significado heráldico do Brasão de Armas de Acrelândia é de autoria de José Wilson Aguiar, único especialista em simbologia no Acre. Dos 69 símbolos existentes no Acre, Estado e nos 22 municípios, tem esse especialista dado sua parcela de contribuição profissional em 51, seja como autor de brasão, de bandeira municipal, gravação de hinos municipais bem como, na elaboração das leis que os oficializaram.

No seu extenso currículo, consta como autor dos brasões de Assis Brasil, Bujari, Capixaba, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Rodrigues Alves, e Xapuri.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acrelândia, 26 de novembro de 2003


Sebastião Bocalom Rodrigues
Prefeito Municipal